



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO Nº 375/2026

PROCESSO Nº 375/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/03/2026, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail: compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

01. DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços em manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria e Pintura, com o fornecimento de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos, para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos pertencentes ao município de São Joaquim da Barra, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

01.1. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ CONFORME A TABELA ABAIXO:

01.1.1. DA DIVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS	MONTADORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de mão-de-obra MECÂNICA	55 HORAS	Fiat Leves		
02	Prestação de serviços de mão-de-obra MECÂNICA	51 HORAS	Volkswagem Leves		
03	Prestação de serviços de mão-de-obra MECÂNICA	78 HORAS	Ford, Renault, Gm, Peugeot, Toyota Leves		



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

01.2. RELAÇÃO TOTAL DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS: A relação total dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal seguirá em anexo, devendo conter: veículos, marcas, modelos, ano de fabricação, número do chassi, tipo de combustível, placa, setor a que pertence e número de identificação na frota.

01.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

01.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

01.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação dos serviços de manutenção de veículos e máquinas deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

02.1. Os serviços de manutenção obedecerão às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a empresa vencedora de cada lote empregar peças e/ou materiais automotivos em conformidade com este termo de referência.

02.2. Os serviços deverão ser executados dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade em conformidade com as condições constantes neste edital e de modo a atender eficazmente as finalidades que dele(s) naturalmente se esperam conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

02.3. A contratada deverá arcar com todo e qualquer ônus necessário ao bom desempenho dos serviços, inclusive quanto às despesas decorrentes da execução, tais como: encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir. Vale destacar que o município é isento de qualquer vínculo empregatício com os profissionais utilizados na prestação dos serviços.

02.4. Adotar as devidas providências necessárias à perfeita guarda dos veículos e máquinas quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados.

02.5. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

02.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço.

02.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a sugestões ou reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

02.8. Não colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa vencedora ou de terceiros.

02.9. Conceder aos serviços contratados prioridade na sua execução, em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais.

02.10. A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e/ou materiais adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor de Contrato e/ou Fiscal, para acompanhamento da execução contratual, **tais como:**



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

- 02.10.1.** Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e/ou materiais adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;
- 02.10.2.** Apresentar ao Gestor de Contrato e/ou Fiscal, as peças e/ou materiais que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.
- 02.11.** A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.
- 02.12.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 02.13.** O Gestor de Contrato e/ou Fiscal do contrato poderá realizar a visita e comprovação “in loco” da qualificação técnica e operacional.
- 02.14.** Possuir pessoal técnico, aparelhamento, ferramentas e instalações físicas adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 02.14.1.** As instalações físicas da oficina da contratada deverão estar localizadas no território do município contratante.
- 02.15.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.
- 02.16.** Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e/ou Fiscal do **CONTRATANTE**.
- 02.17.** Submeter à aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da prestação de socorro ou do ingresso dos veículos na oficina ou da solicitação do serviço pelo Gestor de Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, os orçamentos discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças e/ou materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados neste termo.
- 02.18.** Executar os serviços especificados somente quando encaminhado a devida autorização pelo **CONTRATANTE**.
- 02.19.** Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 02.20.** Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.
- 02.21.** Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 02.22.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 02.23.** Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 02.24.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, na qual deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:
- 02.24.1.** Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 02.24.2.** Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em sua suas composições, chumbo, mercúrio, e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

estabelecimentos que comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

02.24.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

02.24.4. Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

02.24.5. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços.

02.24.6. Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

02.25. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da **CONTRATANTE** na realização de "prova de rua", quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

02.26. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado como Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

03.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser feita por **LOTES** por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Além de garantir a economia de escala, a contratação por lotes garantirá a melhor gestão contratual, bem como, proporcionará uma fiscalização mais eficiente.

03.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

03.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: A estimativa de gastos com a prestação dos serviços de manutenção é de aproximadamente R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e a estimativa de gastos com as peças e acessórios é de aproximadamente R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), conforme tabela constante deste Termo de Referência. O total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 3.052.000,00 (três milhões e cinquenta e dois mil reais)**. O valor estimado tomou por base a quantidade de veículos e máquinas, divididos por montadoras, que compõem a frota municipal, e também os quantitativos constantes das últimas contratações realizadas pelo município.

04. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida é justificada pela necessidade de manutenção da frota de veículos do município, com vistas a aumentar a sua vida útil e a preservar o patrimônio público, mantendo o



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização de serviços essenciais, tais como: transporte escolar, transporte de pacientes, serviços de manutenção da malha asfáltica, serviços de limpeza geral da cidade, manutenção referente aos serviços de água e esgoto, serviços de fiscalização geral, serviços referente a vigilância em saúde, transportes emergenciais com ambulâncias, serviços ligados a assistência social entre outros, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Administração Municipal.

05. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

05.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

05.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

06. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

06.1. Os serviços serão realizados de forma contínua, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

06.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

06.3. A empresa contratada deverá possuir oficina mecânica instalada dentro do território que compreende o município de São Joaquim da Barra, e que seja solicitado aos licitantes que apresente o alvará de funcionamento válido da oficina que esteja devidamente instalada e regularizada no município, antes da fase de lances do pregão eletrônico, tal exigência se justifica pelos seguintes motivos:

1 - Pronta disponibilidade e agilidade no atendimento: A localização da oficina no município possibilita redução significativa no tempo de deslocamento dos veículos, garantindo maior celeridade na execução dos serviços e minimizando a indisponibilidade da frota.

2 - Economicidade: A contratação de empresa sediada no município evita custos adicionais com transporte dos veículos para outras localidades, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos.

3 - Facilidade de fiscalização e controle: A proximidade física permite que a Administração acompanhe e fiscalize a execução dos serviços de forma mais eficaz, assegurando a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

4 - Segurança operacional: A manutenção em local próximo reduz riscos associados ao deslocamento de veículos avariados, além de garantir maior controle logístico.

5 - Regularidade jurídica e administrativa: A exigência de Alvará de Funcionamento comprova que a empresa atende às normas municipais vigentes, incluindo aspectos de segurança, ambientais e sanitários.

Por fim, a exigência do alvará de funcionamento vigente no município, previamente a etapa de lances, mostra-se uma medida necessária e proporcional para resguardar o interesse público, garantir a adequada execução contratual e evitar a contratação de empresas que não atendem às exigências legais locais.

06.4. O encaminhamento dos veículos ou máquinas até a oficina onde serão realizadas as devidas manutenções será de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser observado o seguinte:

06.4.1. Os profissionais da **CONTRATADA** poderão dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, à habilitação do condutor nos termos da Lei vigente.

06.4.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito causadas por seus profissionais quando da condução de veículos do município, bem como por eventuais danos causados aos bens municipais mantidos sob sua



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

guarda.

06.5. A oficina disponibilizada pela empresa contratada deve dispor de instalações físicas com área pavimentada e coberta com espaço suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento de veículos.

06.5.1. A oficina deve ser dotada de equipamentos, ferramentas e técnicos especializados e disponíveis para execução dos serviços contratados.

06.6. Quando da entrega dos veículos ou máquinas na oficina, seu recolhimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo ou máquina marca/modelo, cor, ano, placa, data e hora do recebimento, quilometragem, acessórios instalados(rádio/CD/DVD), descrições resumidas dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados, nome e assinatura das partes.

06.7. Constará necessariamente no formulário, de forma padronizada, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela empresa vencedora, caso haja alguma divergência ou avaria.

06.8. A devolução dos veículos ou máquinas após a manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela Administração Municipal.

06.09. Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva, preditiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia, sempre a critério da Administração Municipal.

06.10. A empresa contratada deverá, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, executar manutenções externas, assim definidas como aquelas que precisam ser realizadas em um raio de até 100 km (cem quilômetros) de distância do município de São Joaquim da Barra.

06.11. Os serviços de manutenção deverão ser prestados de maneira ininterrupta, e no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

06.12. A contratada deverá manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, de segunda-feira a sábado.

06.13. A empresa contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de peças/materiais e prestação de serviços.

06.14. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e/ou do Fiscal do município.

06.15. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças e/ou materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo aqueles realizados fora dos padrões mínimos, assim apontados pela Gestor de Contrato e Fiscal.

06.16. No caso de o reparo incluir a substituição de peças, na nota fiscal referente à execução dos serviços prestados deverá ser anexada cópia da nota fiscal de compra da peça que foi substituída no veículo, máquina ou equipamento, com emissão não superior a 6 (seis) meses, para comprovação de aplicação de peça conforme as condições deste Termo de Referência.

07 DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

07.1. O prazo máximo para a execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças e/ou materiais será contado a partir da aprovação do orçamento pela Administração.

07.1.1. Serviço de manutenção: O prazo limite para a execução da manutenção pela CONTRATADA, será definido de acordo com os serviços solicitados, contado da aprovação do orçamento pelo Gestor de Contrato ou Fiscal, salvo justificativa prévia apresentada pela



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE. Referido prazo limite será definido pela contratada com a anuência da contratante.

07.1.2. A execução de quaisquer serviços sem a prévia e devida autorização do representante e/ou do Fiscal devidamente nomeada pela entidade, não terá direito de recebimento deste, assim dispensando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade.

07.1.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos predefinidos, a empresa vencedora do item da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação e dentro de prazos estipulados.

07.1.4. As partes elegerão a forma mais célere e eficiente para envio e resposta de aprovação do orçamento, que poderá ser através de fax, e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio semelhante mais eficaz.

07.1.5. O orçamento será elaborado mediante a completa análise pela empresa dos defeitos apresentados pelo veículo ou máquina, ou através da indicação da necessidade de reparo pela Administração, não se eximindo a empresa contratada, neste caso, de também efetuar sua avaliação, a fim de detectar outras anormalidades.

07.2 DOS SERVIÇOS E PEÇAS/MATERIAIS:

07.2.1. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

07.2.2. *Garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços;*

07.2.3. As peças e/ou materiais terão garantia mínima de 3 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior, esta deverá prevalecer.

07.2.4. As peças e/ou materiais devem ser originais ou similares, primeiro uso e primeira linha.

7.2.4.1. Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

7.2.4.2. As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da CONTRATADA

07.2.5. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante.

07.2.6. As peças e/ou materiais que apresentarem defeitos deverão ser trocados sem ônus ao município se reiniciar a contagem da garantia a partir da devolução do veículo, e do preenchimento de formulário devidamente elaborado em duas vias e assinadas pelos representantes do licitante e da prefeitura.

07.2.7. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a imediata regularização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

07.2.8. Se os defeitos persistirem dentro do prazo de garantia, a contagem deste será reiniciada a partir da data em que os veículos ou máquinas forem devolvidos ao Contratante.

07.2.9. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pela contratada, que inclusive arcará com os custos de peças e/ou materiais danificados, se for o caso.

07.2.10. O representante e/ou Comissão da Administração Municipal terá livre acesso à oficina da licitante vencedora para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

07.2.11. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Município.

07.3. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

07.4. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

07.5.DO ORÇAMENTO E RESPECTIVA APROVAÇÃO: Quando houver a necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização para o fornecimento.

07.5.1. A empresa contratada remeterá à Administração Municipal um orçamento prévio, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado de acordo com a complexidade do serviço, a partir da prestação de socorro ou do recebimento de veículo ou máquina ou solicitação pelo Gestor de Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, com a descrição do(s) serviço(s) devidamente especificado(s), bem como a quantidade de horas necessários à sua realização, contendo, quando for o caso, relação de peças e/ou materiais necessários, indicando nome, marca, código, quantidade de peças e/ou materiais, e os respectivos valores unitário e total, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá optar pela aprovação ou reprovação.

7.5.1.1. O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da Hora Técnica de Manutenção (ofertado pela CONTRATADA) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no item anterior;
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

07.5.1.2. O Fiscal ou Comissão nomeado pela Administração Municipal para o controle e manutenção dos veículos da frota Municipal, solicitará através de formulários próprios o orçamento prévio de peças e/ou materiais e serviços, para análise e aprovação da execução das manutenções. Quando o Fiscal de Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela **CONTRATADA** são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, pesquisará e ou consultará os preços praticados no mercado, observadas as disposições da lei 14.133/2021. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor de Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

07.5.2. As peças e/ou materiais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo ou máquina, devendo a empresa CONTRATADA se abster de propor peças e /ou materiais, serviços e horas, em desacordo com o realmente empregado em cada caso.

07.5.2.1. Para os serviços será aplicado o valor da hora ofertado pela licitante, considerando para pagamento o número de horas efetivamente utilizadas para a realização de cada serviço, considerando para pagamento o número de horas de cada serviço utilizado, indicados na Tabela de Tempo de Reparação Automotiva dos Fabricantes de cada veículo.

07.5.3. Além da aprovação total, a Administração Municipal poderá também recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a executar ou fornecer somente o que for aprovado sob pena de não receber por aquilo que for executado sem aprovação.

07.5.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

07.5.5. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva constarão de mão de obra referente à execução de manutenção mecânica com fornecimento de peças e/ou materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.

07.5.6. Os serviços prestados, as peças e/ou materiais, além de serem originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter a garantia expressa no orçamento fornecido pela.

07.5.7. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da sua qualidade pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

07.5.8. O recebimento do veículo ou máquina será feito por representante nomeado pela Administração Municipal, o qual deverá executar os procedimentos que porventura se façam necessários de modo a atestar ou não, o seu correto funcionamento.

07.5.9. A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do CONTRATANTE;
- b) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

08. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

08.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

08.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

08.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

08.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

08.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

08.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

08.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

08.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

08.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

08.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

08.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

08.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

08.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

08.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

08.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

08.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

08.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

09. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

09.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

09.2. Os pagamentos à contratada serão realizados conforme o valor apurado pela medição mensal, devendo ser observados os serviços efetivamente executados.

09.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

09.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

09.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

09.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

09.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

09.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

09.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para almoxarifado_sjb2011@hotmail.com

PAGAMENTO:

09.6. O pagamento será efetuado mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável. Em caso de substituição de peças, junto à Nota Fiscal referente à execução dos serviços prestados deverá ser anexada cópia da Nota Fiscal de compra da peça que foi substituída no veículo, máquina ou equipamento, com emissão não superior a 6 (seis) meses, para comprovação de aplicação de peça conforme as condições deste Termo de Referência.

09.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

09.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = (6 / 100)$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

09.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

09.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, cujo critério de seleção será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

10.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.12. Habilitação Jurídica:

10.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

10.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.13. Qualificação econômico-financeira:

10.13.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a **certidão negativa de falência** expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

10.13.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.14.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica referentes às parcelas de maior relevância, (Art.67, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

10.14.2.1. Os atestados deverão fazer referência à execução anterior de serviços similares àqueles constantes do item/lote do qual a licitante sagrou-se vencedora da fase de lances.

10.14.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela de maior relevância constante da tabela anterior. (Art.67, § 2º, Lei nº 14.133/2021).

10.14.3. Em razão de o objeto tratar da contratação de serviços contínuos, o atestado ou atestados deverão demonstrar que o licitante já executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos. (Art.67, § 5º, Lei nº 14.133/2021).

11. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.2. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (025)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (028)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.03.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

12.365.0004.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (085)



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

0.01.00.210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

02.03.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

12.365.0004.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (089)

0.01.00.210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

02.03.05 – EDUCAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.364.0004.2023.0000 – APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (113)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.03.05 – EDUCAÇÃO SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12.364.0004.2023.0000 – APOIO AOS UNIVERSITÁRIOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (114)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (124)

0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2025.0000 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (130)

0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0005.2026.0000 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (141)

0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.302.0005.2026.0000 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (142)

0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0005.2028.0000 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (150)

0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0005.2028.0000 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (152)

0.01.00.310.000 – SAÚDE – GERAL

02.05.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2031.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (163)

0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

02.05.01 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2031.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (166)

0.01.00.510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

02.07.02 – SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2043.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (235)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.07.02 – SERVIÇOS URBANOS

15.451.0008.2043.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (237)

0.01.00.110.000 – GERAL



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

02.07.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

15.452.0008.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (247)

0.01.00.110.000 – GERAL

02.07.03 – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

15.452.0008.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS – ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (248)

0.01.00.110.000 – GERAL

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI, S/N
FONE (16) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

01. DO OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços em manutenção Mecânica, Elétrica, Funilaria e Pintura, com o fornecimento de peças e acessórios automotivos, originais ou genuínos e novos, para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos pertencentes ao município de São Joaquim da Barra, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

01.2. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ CONFORME A TABELA ABAIXO:

01.1.1. DA DIVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE HORAS	MONTADORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de mão-de-obra MECÂNICA	55 HORAS	Fiat Leves		
02	Prestação de serviços de mão-de-obra MECÂNICA	51 HORAS	Volkswagem Leves		
03	Prestação de serviços de mão-de-obra MECÂNICA	78 HORAS	Ford, Renault, Gm, Peugeot, Toyota Leves		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 20 de março de 2026.

Assinatura do Responsável CPF: